

TEN CEL QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA
TEN CEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR
MAJ QOABM ELIAS GUIMARÃES XAVIER
CAP QOABM MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
CAP QOABM LUEDSON DE SOUZA ARAÚJO
CAP QOABM RUI GUILHERME SARMENTO ALCÂNTARA
CAP QOABM JOCICLEI DA SILVA REZENDE
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando o teor do Ofício nº 416/2021-Gabinete/CMG, de 1º de outubro de 2021, do Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado;
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/1098880,
R E S O L V E:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, MF 5704421-1, foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, a contar de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de outubro de 2021, o CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, MF 5704421-1, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso II c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando o teor do Ofício nº 083/2021-DGP/SP/SSCCAPM, de 1º de outubro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/1121853,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o 1º TEN QOAPM RG 18870 CLEBER CAMPOS CABRAL, para aguardar transferência ex-offício para reserva remunerada, a contar de 29 de setembro de 2021, por ter completado, nessa data, de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso II c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando o teor do Ofício nº 082/2021-DGP/SP/SSCCAPM, de 22 de setembro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará; e
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/1070454,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o CAP QOAPM RG 18077 JORGE LUIS LIMA TAVARES, para aguardar transferência ex-offício para reserva remunerada, a contar de 1º de setembro de 2021, por ter completado, nessa data, de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso II c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando o teor do Ofício nº 084/2021-DGP/SP/SSCCAPM, de 4 de outubro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará; e
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/1121945,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o CAP QOAPM RG 24331 HALDEMAR AGUIAR DOS SANTOS, para aguardar transferência ex-offício para reserva remunerada, a contar de 4 de outubro de 2021, por ter completado, nessa data, 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso II c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando o teor do Ofício nº 085/2021-DGP/SP/SSCCAPM, de 4 de outubro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará; e
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/1122024,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o 1º TEN QOAPM RG 18961 JOSÉ LEVI CUNHA DE ARAÚJO, para aguardar transferência ex-offício para reserva remunerada, a contar de 3 de outubro de 2021, por ter completado, nessa data, 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará; Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando Ofício nº 0790/2021-Gab.Cmd.º.CBMPA, de 29 de setembro de 2021, do Comandante-Geral do CBMPA; e
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2021/999375.
D E C R E T A:

Art. 1º Colocar à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, a SD QBM MARTHA FERREIRA MONTEIRO, MF 5932513/1, a contar de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982; e
Considerando o teor do Ofício nº 819/2021 - Gabinete/CMG, de 6 de outubro de 2021; e
Considerando as informações e documentos constantes no processo nº 2021/1016759,
D E C R E T A:

Art. 1º Colocar à disposição do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 7 de outubro de 2021, os Bombeiros Militares abaixo nominados:

3º SGT BM EDEMIR JÚNIOR GOMES SALGADO
3º SGT BM NELBES CLEBER NUNES PINTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;
Considerando o teor do Ofício nº 1486/2021 - Chefe de Gabinete, de 1º de outubro de 2021;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2021/1039885,
R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à Disposição do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Pará - ALEPA, a contar de 29 de setembro de 2021, o militar 3º SGT PM RG 25989 GERSON JOSÉ FERREIRA GOMES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº 1534/2021 - Chefe de Gabinete, de 13 de outubro de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/1092380,